

LEI Nº 1.682-04/2016

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
INCENTIVO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,
VINCULADOS A EQUIPE DA
ESTRATÉGIA DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, e dá
outras providências.**

ADEMAR RIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de prêmio/bonificação, aos Agentes Comunitários de Saúde, no mês de março de 2016, dos valores do repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde, processo 1258822000156.

§ 1.º O prêmio/bonificação de que trata a presente Lei refere-se ao repasse de incentivo da Secretaria Estadual da Saúde no Programa da Saúde da Família, cujo valor será dividido em parcelas iguais entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município, com base de cálculo de outubro de 2015.

§ 2.º O incentivo autorizado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – FUNDO MUNIC DA SAUDE – REC ESTADUAIS

2063 – MANUT SAUDE C/RECURSOS ESTADUAIS

3.3.3.9.0.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (633)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 2016.

ADEMAR RIEGER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se
Publique-se

Clara Luiza Krug
Auxiliar Administrativa